

## LEI Nº. 043/2009

**Súmula:** Procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2009, em uma ou mais vezes além de orientações à elaboração do Orçamento - Programa do Município de Santana do Itararé, para o exercício de 2009.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, aprovou, e eu **JOSÉ DE JESUS ISAC**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2009, além de orientações à elaboração do Orçamento - Programa do Município de Santana do Itararé, para o exercício de 2009.

**Art. 2º** – O anexo LDO 2009 – Detalhamento por Órgão e Unidade – Físico que integra a Lei nº 25/2007, de 17 de julho de 2007, e suas modificações procedidas pela Lei nº 24/2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – alteração de programas e ações:

### ÓRGÃO - 04 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO

#### UNIDADE – 001 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

##### Proj./Ativ.: 1.075 – Aquisição de Caminhões e Máquinas

Funcional Programática	Exercício 2009
15.452.0601.44.90-4.1.601	550.000,00

##### Proj./Ativ.: 1.060 – Aquisição de Terreno para Instalação de Conjunto

Funcional Programática	Exercício 2009
16.482.0601.44.90-4.1.601	0,00

### ÓRGÃO - 05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE IND COM E TURISMO

#### UNIDADE – 001 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

##### Proj./Ativ.: 1.034 – Construção de Barracões Industriais

Funcional Programática	Exercício 2009
22.661.1001.44.90-4.1.601	0,00

**ÓRGÃO - 08 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE**  
**UNIDADE – 001 – DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTE**  
**Proj./Ativ.: 1.053 – Construção de Ginásio de Esportes**

<b>Funcional Programática</b>	<b>Exercício 2009</b>
27.812.1501.44.90-4.1.601	0,00

**Art. 3º** – As alterações promovidas por esta Lei serão implantadas respectivamente em cada ação.

Parágrafo único – Para as ações que não tiveram, prevalecem as descrições das ações e metas definidas pela legislação citada no artigo 2º desta Lei.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé PR, em 01 de junho de 2009.

**José de Jesus Isac**  
**Prefeito Municipal**